CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA ADITIVA N° 200 /2025

AO PROJETO DE LEI N° 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1° - Inclui novo programa que estabelece a implantação e construção do aterro sanitário municipal, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2° - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- Programa que estabelece a implantação e construção de aterro sanitário municipal

Criar a ação de implantação e construção de aterro sanitário municipal, onde com esta ação teremos além de redução no custo operacional de descarte do lixo, a possibilidade de ganho real com a exploração no recebimento de lixo de outros municípios, gerando assim a médio prazo lucro para o município. Além é claro de estarmos dentro das metas de regulação ambiental e trazendo qualidade de vida aos moradores de nosso município e de cidades vizinhas, podendo ainda trazer agregado a esta ação, investidores diretamente vinculados a ações de logística, operação e atividades relacionadas a reciclagem.

Meta: 100%

Unidade: R$ 50.000.000,00

Prazo de Execução: 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 10/07/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br

Assinado por 1 pessoa: SERGIO MURILO MUNIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/8CDC-84BD-65DD-9E03 e informe o código 8CDC-84BD-65DD-9E03

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa que cria a ação de implantação e construção do aterro sanitário municipal, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa que cria a ação implantação e construção do aterro sanitário municipal, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)

Assinado por 1 pessoa: SERGIO MURILO MUNIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/8CDC-84BD-65DD-9E03 e informe o código 8CDC-84BD-65DD-9E03